



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/03/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 550.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º - O crédito especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06	ENSINO FUNDAMENTAL – Rec. Próprios	
12361	EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
0047	ENSINO REGULAR	
1038	CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (Recurso Vinculado 1500 livre)	270.000,00
	Total	270.000,00

§2º - O crédito especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09	EDUCAÇÃO INFANTIL - Rec. Próprios	
12365	EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
0047	ENSINO REGULAR	
1038	CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (Recurso Vinculado 1500 livre)	280.000,00
	Total	280.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 550.000,00

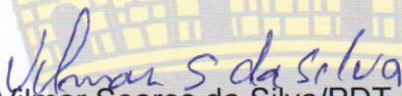


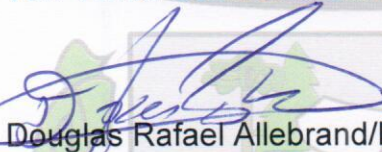
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO


§3º - Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos especiais constantes do parágrafo primeiro, originar-se-ão de superávit financeiro realizado no encerramento do exercício de 2024 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

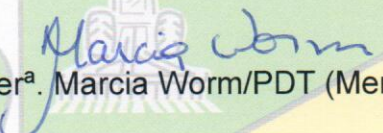
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 05 DE MARÇO DE 2025.


Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)


Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos (Membro)


Ver^a. Leticia Karling/PSDB (Membro)


Ver^a. Marcia Worm/PDT (Membro)

